

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA-MJ

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

PORTARIA INMETRO/DIMEL/Nº 067, de 24 de junho de 1992

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Sr. Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar os modelos 90.1917, 90.1918, 90.1919, 90.1920, 90.1921, 90.1922, 90.1923, 90.1924, 90.2900, 90.2901, 90.2902, 90.2903, 90.5900, 90.5901, 90.5902, 90.5903 e 90.5904 de balança automática eletrônica digital, marca FILIZOLA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Filizola – Balanças Industriais S/A.

Endereço: Rua Kari, 450 Guarulhos -SP

Cep. 07040

1.2 Descrição Balança automática digital, eletrônica, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo medidor de carga (célula da carga) e dispositivo indicador.

1.3 Marca: FILIZOLA

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes dos quadros anexos à presente Portaria.

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, modelo ID-X, marca Filizola, cujas indicações fornecidas estão conforme a Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 021/92.

1.6 Dispositivos Complementares: Conforme a Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 021/92

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes dos processos nº 08 550 000 060/92, 08 550 000 061/92, 08 550 000 062/92 e 08 550 000 067/92.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria terão uso interditado para venda direta ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;

- c) designação do modelo;
- d) nº da série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação da Modelo;
- f) carga máxima;
- g) carga mínima;
- h) menor divisão; e
- i) interdita para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g", "h" e "i" do item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Modificações e Tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de Verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano de execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca da selagem: Nas verificações, será selada a tampa do módulo do dispositivo indicador.

6 DESENHOS ANEXOS A PRESENTE PORTARIA

6.1 Vista frontal do dispositivo indicador das balanças modelos 90.1917, 90.1918, 90.1919, 90.1920, 90.1921, 90.1922, 90.1923, 90.1924, 90.2900, 90.2901, 90.2902, 90.2903, 90.5900, 90.5901, 90.5902, 90.5903 e 90.5904

6.2 Vista externa e plano da selagem das balanças modelos 90.1917, 90.1918, 90.1919, 90.1920, 90.1921, 90.1922, 90.1923 e 90.1924

6.3 Vista externa a plano da selagem das balanças modelos 90.2900, 90.2901, 90.2902 e 90.2903

6.4 Vista externa a plano da selagem das balanças modelos 90.5900, 90.5901, 90.5902, 90.5903 e 90.5904

6.5 Vista frontal em corta das balanças modelos 90.1917, 90.1918, 90.1919, 90.1920, 90.1921, 90.1922, 90.1923 e 90.1924.

6.6 Vista do conjunto de alavancas das balanças modelos 90.2900, 90.2901, 90.2902 e 90.2903

6.7 Vista do conjunta da alavancas das balanças modelos 90 5900, 90.5901, 90.5902, 90.5903 e 90.5904.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Geraldo Vieira Baltar
Diretor da Metrologia Legal

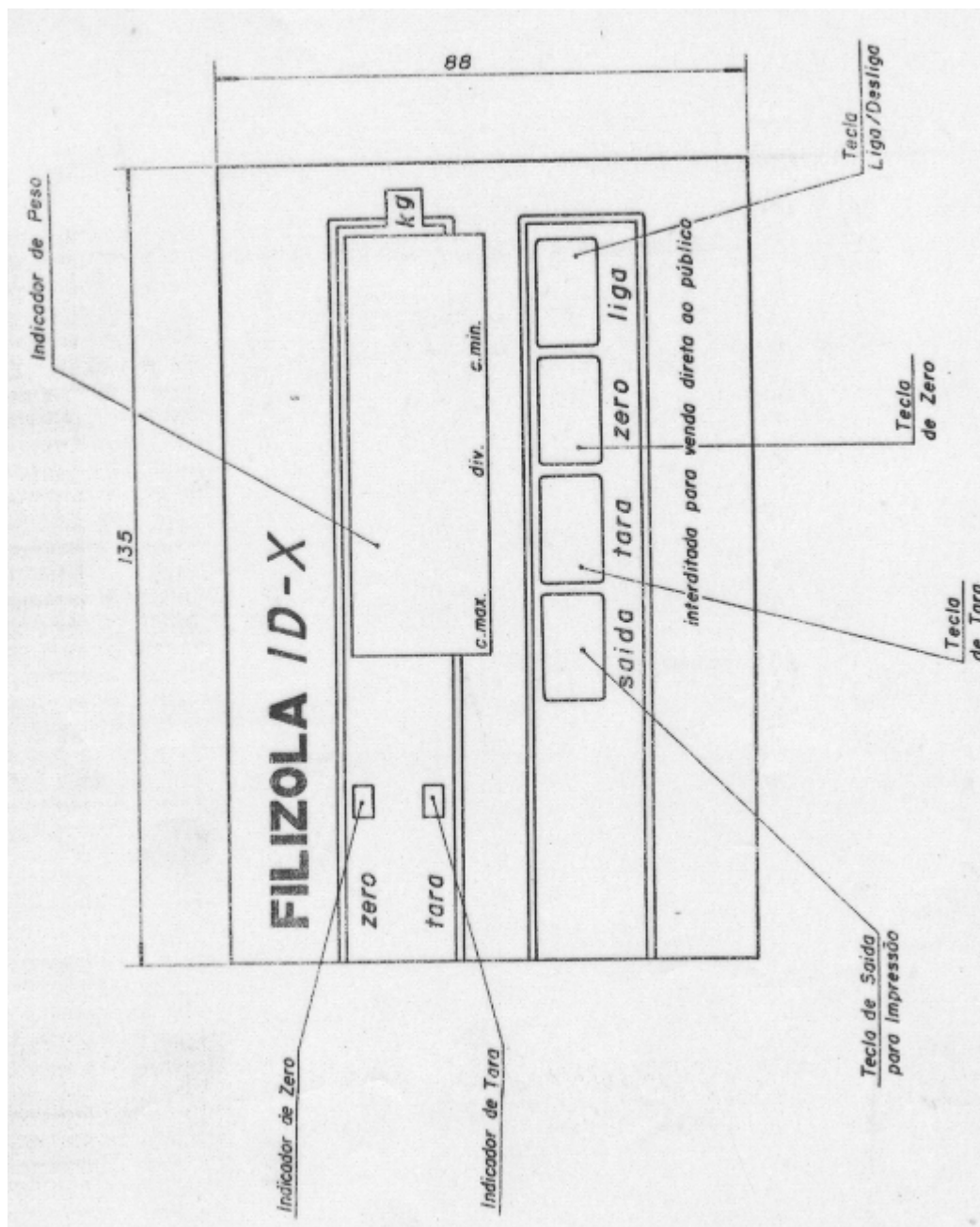
Anexo à Portaria /INMETRO/DIMEL/n° 067 / 92

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão kg	Carga Mínima g	Dimensões do Receptor de carga (cm x cm)
90.1917	60	20	500	60x75
90.1918	150	50	1250	60x75
90.1919	300	100	2500	60x75
90.1920	600	200	5000	60x75
90.1921	150	50	1250	75x94
90.1922	300	100	2500	75x94
90.1923	600	200	5000	75x94
90.1924	1500	500	12500	75x94
90.2900	150	50	1250	60x75
90.2901	300	100	2500	60x75
90.2902	600	200	5000	89x85
90.2903	1500	500	12500	89x85

Anexo à Portaria /INMETRO/DIMEL/nº 067/ 92

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão kg	Carga Mínima kg	Dimensão do Receptor de Carga (cm)
90.5900	300	100	2500	
90.5901	600	200	5000	
90.5902	1500	500	12500	
90.5903	3000	1000	25000	
90.5904	6000	2000	50000	

[illegible]



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 067 DE 24 DE junho DE 1992



FABRICANTE:

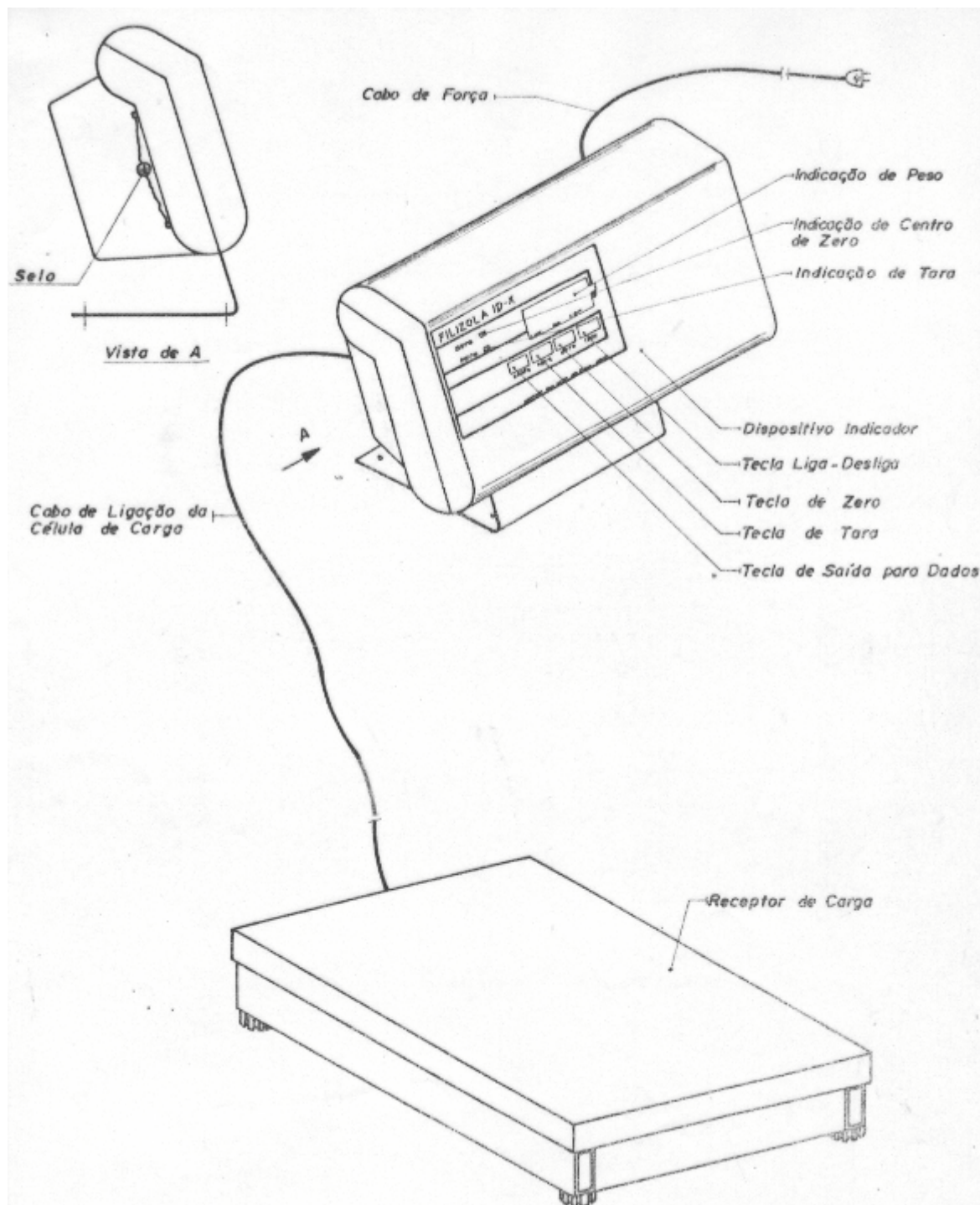
FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S.A

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DAS
BALANÇAS MODELOS 90.1917, 90.1918, 90.1919,
90.1920, 90.1921, 90.1922, 90.1923, 90.1924, 90.2900,
90.2901, 90.2902, 90.2903, 90.5900, 90.5901, 90.5902,
90.5903 E 90.5904

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 067 DE 24 DE junho DE 1992



FABRICANTE:

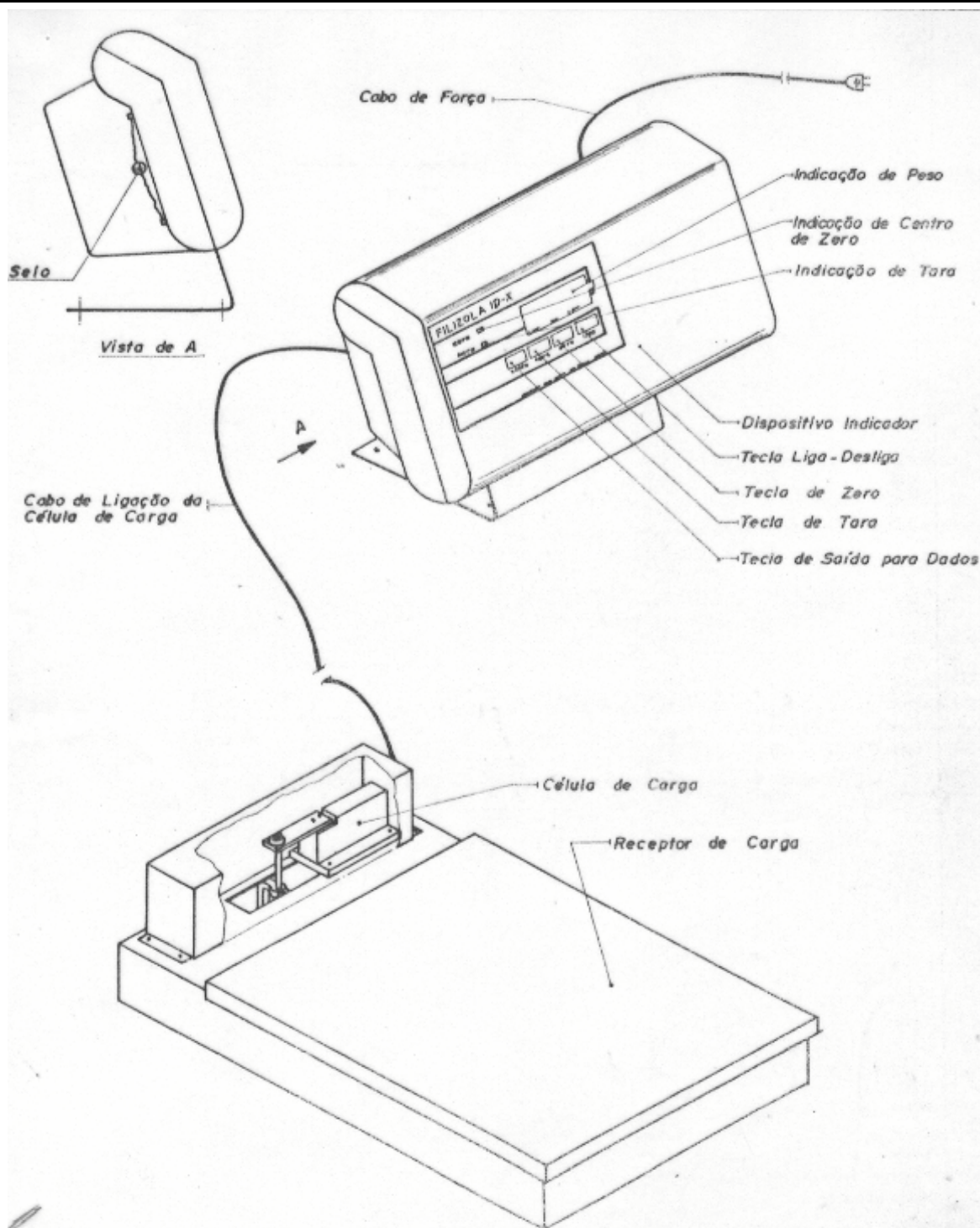
FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S.A

COTAS EM:

VISTA EXTERNA E PLANO DA SELAGEM DAS BALANÇAS
MODELOS 90.1917, 90.1918, 90.1919, 90.1920, 90.1921,
90.1922, 90.1923 E 90.1924

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 067 DE 24 DE junho DE 1992



FABRICANTE:

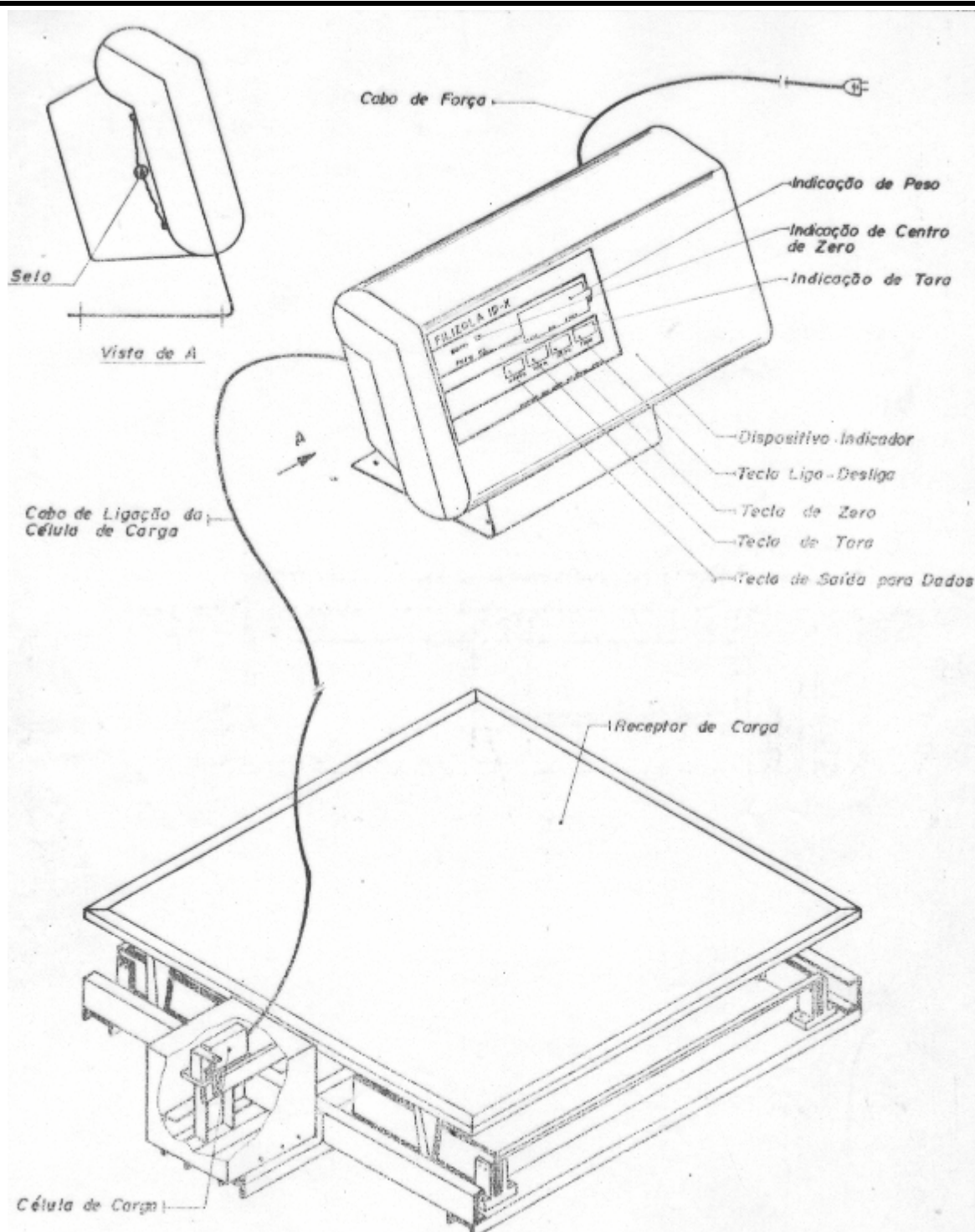
FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S.A

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA EXTERNA E PLANO DE SELAGEM DAS BALANÇAS
MODELOS 90.2900, 90.2901, 90.2902 E 90.2903

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 067 DE 24 DE junho DE 1992



FABRICANTE:

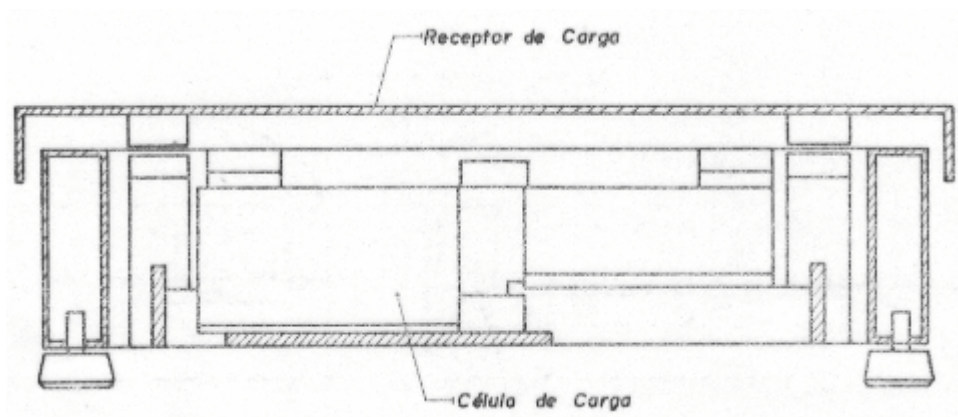
FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S.A

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA EXTERNA E PLANO DE SELAGEM DAS BALANÇAS
MODELOS 90.5900, 90.5901, 90.5902, 90.5903 E 90.5904

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 067 DE 24 DE junho DE 1992



FABRICANTE:

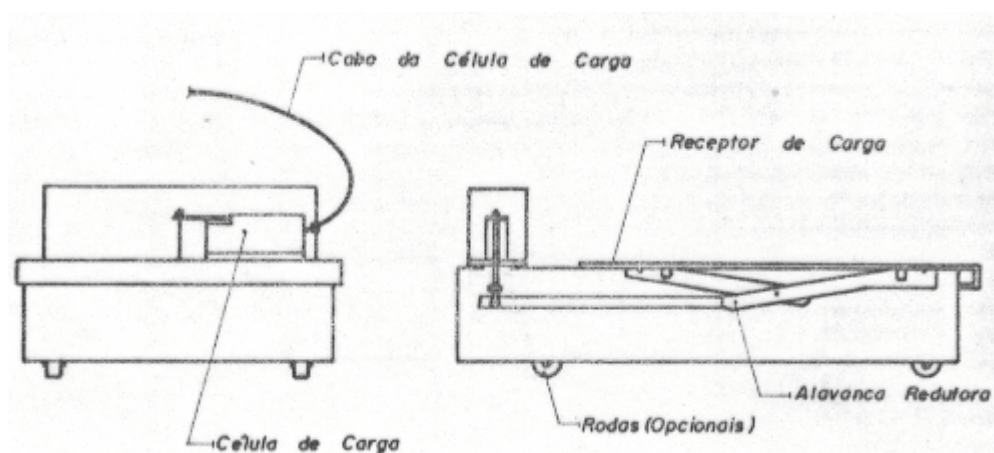
FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S.A

COTAS EM:

VISTA FRONTAL EM CORTE DAS BALANÇAS MODELOS
90.1917, 90.1918, 90.1919, 90.1920, 90.1921, 90.1922,
90.1923 E 90.1924.

ESCALA:

ANEXO:
05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 067 DE 24 DE junho DE 1992



FABRICANTE:

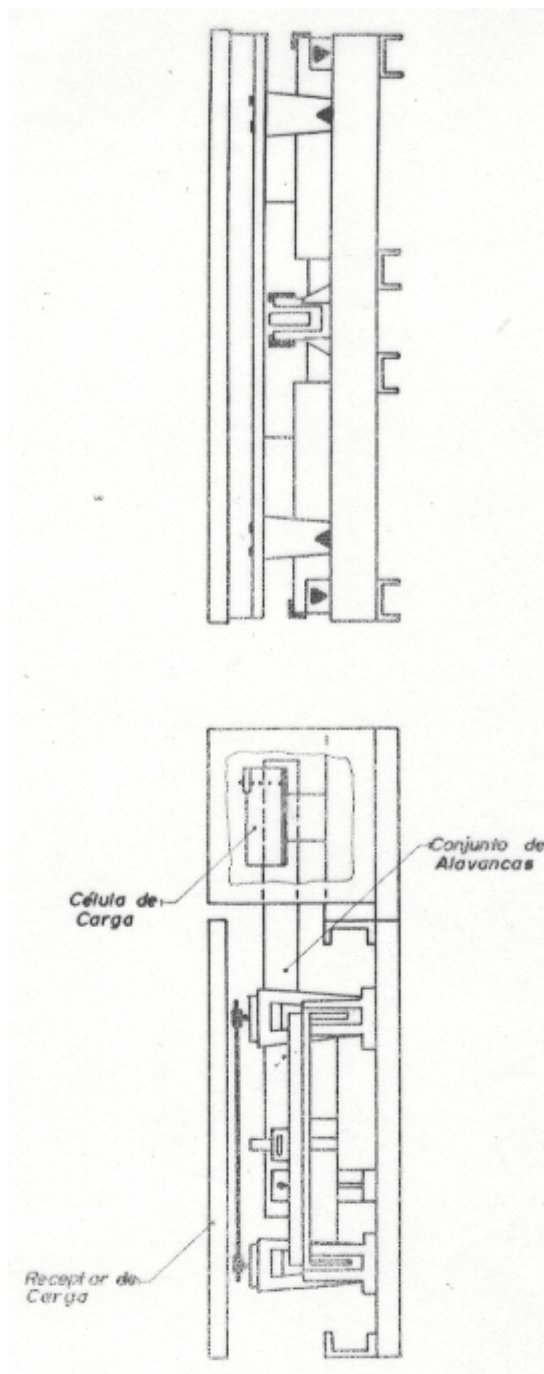
FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S.A

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA DO CONJUNTO DE ALAVANCAS DAS BALANÇAS
MODELOS 90.2900, 90.2901, 90.2902 E 90.2903

ANEXO:
06



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 067 DE 24 DE junho DE 1992



FABRICANTE:

FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S.A

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA DO CONJUNTO DA ALAVANCAS DAS BALANÇAS
MODELOS 90.5900, 90.5901, 90.5902, 90.5903 E 90.5904.

ANEXO:
07